



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OFÍCIO Nº 28/2023

Ibitinga, 18 de abril de 2023.

### Assunto: APRESENTAM REDAÇÃO FINAL

**Excelentíssimo Presidente,**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PLO Nº 70/2023 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certos de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA  
Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vice-Presidente

ALLINY SARTORI  
Secretária

**A Sua Excelência  
RICARDO PRADO  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 71/2023

### **Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.**

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.270.671/0001-64, objetivando a prestação de serviços de laboratório para a rede de atenção básica, 08 leitos de saúde mental, fornecimento de alimentação ao CAPS e plantões médicos nas especialidades ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, psiquiatria e consultas pré e pós operatórias, bem como aquisição de insumos e material médico hospitalar, decorrente de Recursos Estaduais, conforme a minuta de convênio e o respectivo Plano de Trabalho apresentados.

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante da presente Lei a minuta do Convênio e o respectivo Plano de Trabalho que seguem em anexo.

**Art. 2º** As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em...









remuneração dos mesmos, para auxiliar na execução de atividades vinculadas ao objeto do presente convênio.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente e por intermédio das unidades básicas de saúde, e equipamentos especializados ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- IV. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- V. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

## CLAUSULA SEXTA

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da operacionalização da parceria, prevista neste CONVÊNIO ocorrerão à conta da dotação consignada no orçamento de recurso proveniente do Estado de São Paulo.

**Parágrafo 1º** - Para a consecução do descrito no PLANO DE TRABALHO o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA (SAMS), repassará o valor único de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

**Parágrafo 2º** - A entidade Conveniada (Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga), se compromete a entregar o Plano de Trabalho, até o 10º dia útil do mês de novembro de todo ano,











mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VII - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro do Município de Ibitinga com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONVÊNIO** que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ibitinga, 09 de março de 2023.

Pelo Município:

**Município de Ibitinga**  
**Prefeita Municipal**  
**Cristina Maria Kalil Arantes**

**Serviço Autônomo Municipal Ibitinga**  
**Queila Teruel Pavani**  
**Gestora do SAMS CONVENENTE**

**Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**  
**MAURICIO SOARES BIONDO**  
**CONVENIADA**

### **TESTEMUNHAS**

---

**Nome Vanessa Ap Pultrini De Oliveira**  
**RG: 29.573.429-2**

---

**Nome Fernando Mesquita Pimenta**  
**RG: 44.613.672-4**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE  
DE IBITINGA

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

**TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM):** 01/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços de laboratório para a rede de atenção básica, 08 leitos de saúde mental, fornecimento de alimentação ao CAPS e plantões médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, psiquiatria e consultas pré e pós operatórias, bem como aquisição de insumos e material médico hospitalar.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 130.000,00

**EXERCÍCIO (1):** 2023

**ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)**

Marcos Antonio Mazo OAB: 126.206

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a. O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em





## PLANO DE TRABALHO - RECURSO ESTADUAL

**I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO:**  
08/12/2022 a 31/01/2023

**II – VALOR TOTAL E CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

- Valor total para o período: R\$ 130.000,00
- Parcelas e cronograma: Parcela Única

### **Recebimento do Recurso**

Banco: 033- Santander	Agência: 0025	Conta Número: 130052130
Praça de Pagamento: Ibitinga - SP		

### **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Nome:** SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

**CNES:** 2082640

**CNPJ:** 49.270.671/0001-61

**Endereço:** Rua: Rua Domingos Robert, Nº: 1.090.

Bairro: Centro CEP: 14.940-064 Cidade: IBITINGA - SP

**Telefone:** (16) 3352-7711

**E-mail:** [hospital@santacasaibitinga.com.br](mailto:hospital@santacasaibitinga.com.br)

**Prefeito Municipal:** Cristina Maria Kalil Arantes

**Interventor Judicial:** Maurício Soares Biondo

**Coordenação Técnica - Diretor Clínico**

– Nome do Coordenador: Dr. Felipe Nascimento – CRM/SP: 160.998

– Formação Profissional: Médico

**Histórico da instituição:** Hospital Geral Filantrópico, “Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga”, fundado em 1928, é o único hospital na cidade com atendimento SUS, e encontra-se atualmente sob Intervenção Judicial desde 11/04/2003, em decorrência da Ação Civil Pública nº 413/2003 sendo exercido pelo Interventor Judicial à Diretoria Executiva da Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

**Missão:** Excelência na prestação de serviço de saúde, com qualidade, com atendimento humanizado e compromisso social.



- Valores:** Conceitos Éticos, morais e culturais.
- comprometimento profissional e social;
  - princípios éticos nas ações;
  - desenvolvimento profissional;
  - valorização da vida e da saúde;
  - qualidade e humanização no atendimento.
- Visão:** Ser um hospital de referências para toda a região.

#### IV – DETALHAMENTO DO PLANO

- **OBJETIVO GERAL**

Trata-se de recurso financeiro temporário, destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência à Média e Alta Complexidade, visando o fortalecimento e a sustentabilidade das ações no âmbito hospitalar, contribuindo, dessa maneira, com o sistema ao qual a Instituição se encontra inserida, garantindo a manutenção da prestação de serviços ao SUS.

- **SÍNTESE DO PLANO DE TRABALHO**

O recurso financeiro de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) terá como objeto específico incremento de CUSTEIO, que serão utilizados na Aquisição de Material de Consumo - Gás Medicinal, Aquisição de Material de Consumo – Medicamento e Prestação de Serviços - Médico

- **DETALHAMENTO FINANCEIRO**

**A) ORIGEM DOS RECURSOS**

Natureza da Receita	Verbas
Recurso Estadual- Convênio Firmado Prefeitura Municipal de Ibitinga	
Emenda Custeio Protocolo: SESPTA2022005063DM	130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.000,00</b>

M



## B) APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PERÍODO: 08/12/2022 a 30/01/2023

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Aquisição de Material de Consumo - Gás Medicinal	39.000,00	01	39.000,00
Aquisição de Material de Consumo - Medicamento	26.000,00	01	26.000,00
Prestação de Serviços - Médico	65.000,00	01	65.000,00
<b>Total</b>			<b>130.000,00</b>

## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA CONCEDENTE

META PARCELA ÚNICA	DEZEMBRO/ 2022
	R\$ 130.000,00

## VI- Metas Quantitativas

A Conveniada obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Autarquia Municipal da Saúde, referentes à execução dos serviços prestados.

### 01- Trauma - Ortopedia

\* A Instituição é credenciada ao SUS, na Execução de Procedimentos Ortopédicos de Média e Alta Complexidade, atendendo os municípios da Região Centro Oeste (Itápolis, Borborema, Tabatinga e Nova Europa), da Direção Regional de Saúde- DRS III Araraquara.

**Meta:** Situação Pretendida: Alcance de 100% da meta contratualizada, sendo esta a realização de 08 Procedimentos Cirúrgicos Mensais em Ortopedia de Alta Complexidade.

**Indicador de Resultado:** Apresentação Relatório Mensal contando a Produção Faturada no SIA/DATASUS.

### 02- Internações

\* A Instituição realiza média de 330 internações mensais, sendo um importante equipamento de prestação de serviços hospitalares para o município e toda a região.







Missão da Instituição: A missão ampla para todo o território nacional declarada no site do Portal Saúde do Ministério da Saúde (MS) é:

"Promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os órgãos federais, as unidades da Federação, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania"

A CF relata em lei esta missão:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

E ainda ressaltado em outro artigo da mesma CF, as atribuições que compete ao SUS, e por consequência as secretarias e autarquias da saúde de cada município brasileiro:

"Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
2. executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III. ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

1. participar da formulação de política e da execução das ações de saneamento básico;
2. incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
3. fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII. participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII. colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho."

Histórico da Instituição: O Serviço de Saúde gratuito em Ibitinga foi criado pela lei municipal nº. 1594/88 de 06 de maio de 1988, ocupando o prédio que pertencia ao Centro de Saúde Estadual no atual endereço. Sendo designada como autarquia, coube administrar de forma independente as ações preventivas e efetivas da saúde dos habitantes de Ibitinga, bem como daqueles que estão em trânsito, uma vez que Ibitinga é estância turística.

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS), denominado assim pela lei que o criou, atende a população local. Embatido pela abertura de um Brasil recém-saído de um governo militar, que teve uma nova Carta Magna (promulgada em 05/10/1988) atribuindo a municípios uma autonomia para a criação de sua própria Constituição, chamada de Lei Orgânica, antecipou em alguns meses por iniciativa da administração do ex-prefeito Nicolau Lucínio Sobrinho a assinatura da Lei no mês de maio daquele ano.

Tal atitude permitiu a descentralização administrativa da Secretaria da Saúde, deixando para o poder executivo a administração geral do município e todas as atribuições exigidas deste poder, excetuando as ações voltadas à saúde. Desde então ficará a cargo de profissionais com nível superior na área da saúde, nomeados em cargo comissionado pelo prefeito, a atuação como gestores superintendente da "pasta saúde municipal".

#### QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: CUSTEIO

Objetivo: Custeio - Aquisição de materiais de consumo e Prestação de Serviços: Os recursos pleiteados têm por escopo proporcionar a aquisição dos materiais e subsídios necessários para promover a eficiência, efetividade e equidade nos serviços ofertados, promovendo a racionalidade e adequada utilização dos recursos e padronização e comprometimento com a qualidade na assistência, visando o fortalecimento e a sustentabilidade das ações no âmbito hospitalar, contribuindo, dessa maneira, com o sistema ao qual se encontra inserido e garantir a manutenção da prestação de serviços ao SUS.

Justificativa: Custeio - Aquisição de materiais de consumo e Prestação de Serviços: A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga é referência regional para os municípios da Região de Saúde Centro-Oeste do DRS III-Araçuaçu e também para a região Alta Anhanguera, do DRS VIII de Franca, no que tange a ortopedia de alta complexidade. Presta serviços nas áreas de cirurgia geral, obstetrícia, clínica geral, neonatologia, pediatria entre outras. Dada complexidade assistencial oferecida e o universo de usuários, a gama de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios, Insumos Hospitalares + material de Higienização e Limpeza, Material de Escritório, Medicamentos e Gases Medicinais) e prestação de serviços gerais (Serviços Prestados por Pessoa Jurídica e Utilidade Pública (Energia Elétrica, telefone, comunicação em geral e de informática)) utilizados tem um grande impacto financeiro na Instituição. O aporte que se almeja garantir o número adequado de materiais e insumos para prestação de serviços assistenciais na Instituição, dentro do seu portfólio. Com a presença dos materiais e insumos para prestação de serviços, haverá a garantia de equidade no atendimento dos clientes SUS e padronização dos recursos oferecidos.

Local: A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

SESP7A2022005063DM



SESP7A2022005063DM



Observações

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**Metas Qualitativas:**

Ações para Alcance: Manter índice de Satisfação de usuário em 80% entre ótimo e bom no atendimento do serviço hospitalar e internações. Realizar readequação dos leitos de atendimento e internações SUS, visando a disponibilização de espaço físico entendido como espaço social, proporcionando atenção acolhedora, resolutiva e humana. Fomentar o custeio dos serviços médicos, enfermagem e de outros profissionais que garantem a assistência a saúde hospitalar em nosso município de forma a permitir melhor avaliação dos serviços prestados pela população assistida.

Situação Atual: 80% das avaliações indicam satisfação do usuário entre bom e ótimo

Situação Pretendida: Garantir a manutenção de 80% de satisfação do usuário entre bom e ótimo

Indicador de Resultado: Número de avaliações indicando bom e ótimo/nº de avaliações totais x 100

**Metas Quantitativas:**

Ações para Alcance: **Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários**

**Aumentar ou Manter a Oferta de Leitos por Tipo**

Realizar 100% das internações contratualizadas.

Institucionalizar lançamento de produção nos sistemas oficiais como rotina do setor de faturamento Adquirir material de consumo e manter infraestrutura adequada para prestar assistência de qualidade

**Metas Quantitativas:**

Situação Atual: Realizamos média de 366 (fonte DATASUS) internações mês, gerando um custo alto para manter todos os serviços necessários com uma boa qualidade, sendo de extrema importância esse custeio para manter todos os serviços.

Situação Pretendida: Alcance de 100% do contratualizado.

Indicador de Resultado: **Número de Leitos por Tipo**

Total de procedimentos realizados/total de procedimentos contratualizados x 100. Fonte: Relatório SIH e Contrato.

Ações para Alcance: Realizar, no mínimo, 08 cirurgias de alta complexidade em ortopedia/mês

Manter registro adequado do faturamento Adquirir materiais de consumo e instalações físicas adequadas para o bom atendimento ao usuário

Situação Atual: Instituição credenciada em Alta Complexidade de Ortopedia e que necessita cumprir mensalmente com 08 cirurgias. Entretanto vem apresentando dificuldade no alcance da meta devido o alto custo tanto de material quanto dos profissionais

Situação Pretendida: Realizar as cirurgias preconizadas no credenciamento - 08 cirurgias/mês e reduzir fila de espera

Indicador de Resultado: Relatório SIH das cirurgias de Alta Complexidade de Ortopedia mensal



30

365

Ações para Alcance: Manter Índice de Satisfação de usuário em 80% entre ótimo e bom no atendimento do serviço hospitalar.

48

48

Fomentar o custeio dos serviços médicos, enfermagem e de outros profissionais que garantem a assistência a saúde hospitalar em nosso município de forma a permitir melhor avaliação dos serviços prestados pela população assistida.

48

365

Situação Atual: 80% das avaliações indicam satisfação do usuário entre bom e ótimo.

36

1

1

Situação Pretendida: Garantir a manutenção de 80% de satisfação do usuário entre bom e ótimo.

Indicador de Resultado: Número de avaliações indicando bom e ótimo/nº de avaliações totais x 100.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem Etapa



SESPTA2022005063DM



Ibitinga, 06 de Abril de 2022

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
 Prefeito  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

**Formulário de requerimento**

<b>Solicitante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
<b>Portfólio:</b>	Saúde Humana Custeio
<b>Valor total:</b>	R\$ 130.000,00

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Aquisição de Material de Consumo - Gás Medicinal	39.000,00	1	39.000,00
Aquisição de Material de Consumo - Medicamento	26.000,00	1	26.000,00
Prestação de Serviços - Médico	65.000,00	1	65.000,00
<b>Total:</b>			<b>130.000,00</b>

**Justificativa**

Ibitinga possui hoje mais de 60 mil habitantes, sendo uma cidade turística recebe uma população diversificada, sendo de extrema importância os cuidados Santa Casa.

Pelo fato da Santa Casa Caridade Maternidade de Ibitinga ser uma instituição de referência hospitalar regional para os municípios da região de Saúde Centro-Oeste do DRS III - Araraquara e também para a região Alta Anhanguera, do DRS VIII de Franca, em procedimentos de ortopedia de alta complexidade, prestando também serviços nas áreas de cirurgia geral, obstetrícia, clínica geral, neonatologia, pediatria entre outras, o valor para a manutenção dos recursos humanos e da capacidade instalada para oferecer os serviços de saúde à população é muito alto necessitando de aporte financeiro complementar para a garantia da assistência prestada e pactuada. É necessário garantir a presença de profissionais e equipe de apoio 24 horas por dia para realizar a gama de serviços prestados de média e alta complexidade com qualidade para atendimento aos usuários do SUS. Tendo também uma demanda grande de consumo de gases medicinais assim como outros insumos que faz faz de estreme importância para manter o bom funcionamento no dia a dia da entidade.



